



**PODER JUDICIÁRIO**  
**Tribunal de Justiça do Estado de Goiás**  
**Comarca de Goiânia - Oficiais de Justiça**

---

Processo: **5191947-83.2017.8.09.0051**  
Ação: **PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial**  
Polo Ativo / Promovente / Requerente / Querelante: **RESIDENCIAL VIVER FAMA E CENTRO COMERCIAL FAMA**  
Polo Passivo / Promovido(a) / Requerido(a) / Querelado(a): **INPAR PROJETO 45 SPE LTDA**  
Mandado: **6099377**  
Data da Diligência: **21 de novembro de 2025**  
Hora da Diligência: **14:30**

**CERTIDÃO**

Ao diligenciar, no endereço descrito, no mandado, no dia e horário supracitados, verifiquei que: segundo possuidora direta, que se disse inquilina do imóvel, via ligação telefônica feita pela zeladora do condomínio, a mesma não aceitou a entrada, no apartamento, para realizar a avaliação, pois não poderia receber ninguém, naquela ocasião.

Neste diapasão, após pesquisa de mercado, realizo a avaliação do devido imóvel, pelo método comparativo, amplamente aceito pela jurisprudência, no valor de R\$ **300.000,00, isto é, trezentos mil reais** (média atual de valor de mercado).

Goiânia, datado e assinado digitalmente.

**Daniel Leal Guimarães**  
*Oficial(a) de Justiça Avaliador*

---

Valor: R\$ 16.140,22  
PROCESSO CIVEL E DO TRABALHO -> Processo de Execução -> Execução de Título Extrajudicial -> Execução de Título Extrajudicial  
GOIÂNIA - 4ª UPJ VARAS CÍVEIS E AMBIENTAIS: 13ª, 14ª, 15ª E 16ª  
Usuário: MARCIANO AGUIAR CARNEIRO - Data: 05/05/2026 10:41:08